

DECRETO Nº 123/2010 DE 29/12/2010

“Dispõe sobre o Calendário Fiscal para Pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências”

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Art. 47 parágrafo 2º do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 403/98,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o Calendário Fiscal de Serra Alta, para pagamento de Alvará de Licença para Localização e Permanência - IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Alvará Sanitário e ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao Exercício de 2011:

ALVARÁ	VENCIMENTO
Pagamento em cota única	22/02/2011

IPTU	VENCIMENTO
Pagamento à vista/Parcela Única	15/07/2011
1ª Parcela	15/07/2011
2ª Parcela	15/08/2011
3ª Parcela	15/09/2011

ISS	VENCIMENTO
1ª Parcela	20/02/2011
2ª Parcela	20/03/2011
3ª Parcela	20/04/2011
4ª Parcela	20/05/2011
5ª Parcela	20/06/2011
6ª Parcela	20/07/2011
7ª Parcela	20/08/2011
8ª Parcela	20/09/2011



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

9ª Parcela	20/10/2011
10ª Parcela	20/11/2011
11ª Parcela	20/12/2011
12ª Parcela	20/01/2012

ALVARÁ SANITÁRIO	VENCIMENTO
Pagamento em cota única	31/03/2012

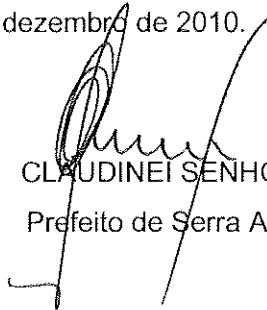
Art. 2º. Os pagamentos poderão ser efetuados nas agências Bancárias.

Parágrafo Único. Após o vencimento, os impostos sofrerão acréscimo de multa e juros ocorridos no período, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Ao término do Exercício de 2011, os débitos serão lançados em dívida ativa e os pagamentos somente poderão ser quitados na Tesouraria Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 123/2010 de 29/12/2010, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2010.


CLAUDINEI SENHOR
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:


AMAUURI NEMERSKI
Secretário de Administração

